



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.473 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual
do Município de Piedade-SP, pa-
ra o período de 1.994 à 1.997"

Artur Hess, Prefeito do municí-
pio de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Munici-
pal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte LEI:

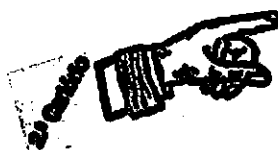
Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Piedade para o /
exercício de 1994 à 1997, constituído pelos anexos
constantes desta Lei, será executado nos termos da
Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e
do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício
financeiro indicará os programas prioritários a se-
rem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com /
indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as me
tas ora estabelecidas, a fim de compatibilizar a /
despesa orçada com a receita estimada de cada exer-
cício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Outubro de 1.993.




Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra


Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo